

Lei nº 250/70

(Alterada a Tabela p/ lei 299/73 - pg. 135).

A Câmara Municipal de Marzaguari, Estado do Paraná, decretou e eu, Nilo Vieira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Sumula: - Dispõe sobre a nova valorização de padrão do funcionalismo fixo, e constituição e padronização de cargos e dá outras providências.

Art. 1º) - Fica aprovada a escala padrão de vencimentos do funcionalismo fixo Municipal, conforme descrito no Padrão Venc. Mensal

A	7800
A1	8000
A2	10000
A3	13000
B	16500
C	17000
D	18000
E	22000
F	25000
G	30000
H	34000
I	38000
J	42000
K	46000
L	50000
M	54000
N	58000

O	620.00
P	660.00
Q	700.00
R	740.00
S	780.00
T	820.00
U	860.00
V	900.00
X	940.00
Z.	1.000.00

Art. 2º - Fica por força da presente Lei, classificado a cada cargo do quadro do pessoal fixo da Municipalidade conforme discriminação abaixo:-

Cargo	Quadro
Secretário	P a V
Diretor de Obras	P a V
Director da Fazenda	P a V
Oficial Administrativo	P a V
Inspector de Ensino	F a Z.
Auxiliar de Obras	Q a L
Supervisor de Merenda Escolar	D a H
Auxiliar de Ensino	B a F
Fiscal de Higiene	B a D
Tratorista da Limpeza	D a F
Chefe de Asfalto	Q a I
Mecânico	H a Z.
Consultor Jurídico	D a H
Lanceador	Q a K
Auxiliar de Contabilidade	Q a K
Tesoureiro	L a P
Escriturário do Tra	D a H

continua

Escriturario da Secretaria		I a N
Idem	Contabilidade	E a I
Idem	Lanceadoria	F a J
Idem	Fiscalização	F a J
Fiscal Geral		G a K
" Auxiliar		F a K
Zeladora		C a G
Continuo		B a F
Professores		A a B.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal de acôrdo com as Leis em vigor autorizado a fixar por meio de decretos, os padrões a cada cargo, com base nos artigos anteriores;

- § Único - Na fixação de padrão a que se alude o presente Artigo deverá prevalecer em favor do Servidor os itens abaixo:
- I - Tempo de Serviço.
 - II - Responsabilidade do Serviço.
 - III - O servidor que presta serviço em sua respectiva secção nos expedientes normais exigidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio revogando as disposições em contrario e em especial a Lei 189/68, de 21 de Maio de 1968

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari em 6 de Junho de 1970

 PREF.

 SECRETARIO